Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ver. Resol. 1.020/2007

RESOLUÇÃO Nº 992/2005

De 28 de Dezembro de 2005.

Altera valor da Verba Indenizatória para Custeio de Despesas inerentes ao mandato Parlamentar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS APROVOU, E O SR PRESIDENTE, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 86, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O valor da Verba Indenizatória, instituída pela Resolução nº 892/2000, alterada pelas resoluções nº 910/2001 e nº 968/2005, vinculada ao custeio de despesas inerentes ao exercício do mandato de Vereador, passa a ser de **R$ 6.500,00** ***(seis mil e quinhentos reais).***

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento da Câmara Municipal de Sete Lagoas, vigente para o exercício de 2006: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Unidade: 01.01 – Corpo Legislativo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2005.

ANTÔNIO ROGÉRIO TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL